



PROJETO DE LEI Nº 9.341/2022

Desafeta bem imóvel do patrimônio público municipal e autoriza sua doação ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município de Caruaru, o terreno urbano 01, medindo 142,00 x 270,00 metros, área superficial de 38.340,00 m², localizado na Rua Projetada, Loteamento Parque Residencial Nova Caruaru, bairro Nova Caruaru, desta cidade, limitando-se ao Norte com o Grande Logradouro Terreno Urbano 02, para a Av. Ednalva Bernardo Siqueira e com o Grande Logradouro 03, para a Av. Ednalva Bernardo Siqueira; ao Sul com a Av. das Nações; ao Leste com a Rua Projetada e ao Oeste com a Rua Projetada, lado par, esquina com a Av. das Nações, matriculado sob nº 72306, Livro nº 2.

Art. 2º Fica autorizada a doação expressa pela área determinada no art. 1º, ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25.

Art. 3º No imóvel doado fica obrigado o donatário a implantar uma unidade do Colégio da Polícia Militar, dentro do prazo de dois anos, prorrogável por igual período, uma única vez.

Parágrafo Único. Expirado o prazo estabelecido no caput, sem a devida conclusão da obra, ou dando-se ao imóvel a destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

Art. 4º Obriga-se o donatário a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo